



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

ANÁLISE DE VIABILIDADE

Aquisição de licenças Microsoft Office

CONTEXTUALIZAÇÃO:

As planilhas de cálculo são rotineiramente utilizadas nas atividades diárias da Coordenadoria de Orçamento (COR) e da Coordenadoria Financeira (COFIN), ambas do Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF). Alguns computadores dessas unidades dispõem de *software* livre (*Libre Office Calc*), no entanto, dispõem também de antigas licenças do *Excel* 2003 e 2016 para possibilitar a utilização das planilhas no formato.xls (planilhas excel), recebidas da Secretaria de Orçamento e Finanças do TSE e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Muitas planilhas desenvolvidas nessas unidades revestem-se de grande complexidade e quantidade de dados armazenados, fórmulas referências, de forma que, em alguns casos, a ferramenta livre (*Libre Office Calc*) não suporta a execução dos arquivos a contento, como é o caso da planilha de controle do orçamento e de proposta orçamentária.

Na Ata da Reunião do COGEST, de 02/5/2019 (SEI 0013099-52.2019.6.17.8000), foi aprovada a inclusão de 30 (trinta) licenças no Plano de Contratação Institucional (PCI), visando o atendimento da citada demanda.

A pedido da Diretoria Geral, também foi aprovado o acréscimo de 07 (sete) licenças, sendo 5 (cinco) para Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) e 2 (duas) para a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN), visando atender demanda dessas unidades em razão da natureza e peculiaridade dos serviços desenvolvidos pelas mesmas.

Equipe de Planejamento da Contratação:

Integrante Demandante: **Dário Queiroz Maciel Nunes Filho**

Tel.: (81) 3194-9493 - dario.nunes@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: **André Ricardo Neves de Moraes**

Tel.: (81) 3194-9438 - andre.moraes@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico Substituto: **Flávio Roberto Gomes da Costa**

Tel.: (81) 3194-9438 - flavio.costa@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: **Fernanda de Azevedo Batista**

Tel.: (81) 3194-9341 - fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

Equipe de Gestão da Contratação

Gestor do Contrato e Fiscal Técnico: **André Ricardo Neves de Moraes**

Telefone: (81) 3194-9438 /e-mail: andre.moraes@tre-pe.jus.br

Gestor do Contrato Substituto e Fiscal Técnico substituto: **Flávio Roberto Gomes da Costa**

Telefone: (81) 3194-9438 /E-mail: flavio.costa@tre-pe.jus.br

Fiscal Demandante: o papel será designado pelo Gestor do Contrato.

Fiscal Administrativo: não será necessário para esta contratação, pois o procedimento de recebimento do objeto é simples e pode ser absorvido pela Seção de Microinformática (SEMIC) da Coordenadoria de Infraestrutura.

1. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art.14)

1.1 Definição e Especificação de Requisitos da Demanda (Art. 14, I, a)

Licença de uso da suíte de aplicativos para escritório *Microsoft Office Home & Business 2019* em português do Brasil.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Vide Anexo III_Relação de empresas (0924546).

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Vide Anexo I_Painel de preços (0924543).

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Foi verificada, em conjunto com as áreas de suporte da STIC, a possibilidade de uso do *Libre Office Calc*, em substituição ao *Microsoft Excel*, sem sucesso, em virtude do exposto no tópico Contextualização.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, c, 1)

O software livre, *Libre Office Calc*, não atendeu a demanda da unidade.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

O software livre, *Libre Office Calc*, não atendeu a demanda da unidade.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, c, 3)

Não se aplica à presente solução, por se tratar de software de prateleira.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica à presente solução por não requerer o uso de certificado digital.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, d)

Não se aplica à presente solução por não se tratar de sistema informatizado de gestão de processos e Documentos do Poder Judiciário.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

O custo total estimado, demonstrado no Anexo VI_Cotação final (0924557) desta Análise de Viabilidade, é de **R\$ 47.276,87 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

Houve uma diferença de R\$ 2.876,87 em relação ao custo previsto no Formulário de Inclusão de Despesa (0891590), no entanto, há expectativa de redução do custo total estimado quando da realização da licitação.

Foram utilizadas as fontes de pesquisa a seguir relacionadas:

Contratações públicas, na internet, e Governo Digital: não foram identificados resultados para o suíte *Microsoft Office Home & Business* 2019. Todos os resultados encontrados referiam-se a versões desatualizadas desse *software* ou a aquisição de equipamentos com o referido suíte instalado.

Painel de Preços: não foram identificados resultados com o presente objeto. O único software na versão 2019 não se trata do suíte *Microsoft Office Home & Business* 2019. (Anexo I_Painel de preços (0924543))

Cotação Zênite: foi identificado 01 (um) resultado de pesquisa, que atende à descrição do objeto da presente contratação (Anexo II_Cotação Zênite (0924544)).

Esse resultado tem como fornecedor uma microempresa, não sediada local ou regionalmente, portanto deixa de preencher os requisitos do art. 6º, Decreto nº 8.538/2015, para que o processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visto que a estimativa de preço para presente demanda encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Seguindo orientação da Assessoria Jurídica, no Pronunciamento 414 (0888317), a consulta foi ampliada, utilizando-se supletivamente as fontes mencionadas nos incisos III (pesquisa de Internet) e IV (pesquisa junto a fornecedores) do art. 2º da IN n.º 5/14 - SLTIMPOG, conforme segue abaixo.

Cotação junto a fornecedores: em consulta às relações de empresas que participaram das licitações para aquisição de *software* no âmbito deste TRE-PE (Pregão Eletrônico nº 30/2017 e Pregão Eletrônico nº 1/2017), foram identificadas 02 (duas) empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas como ME e EPP (Anexo III_Relação de empresas (0924546)).

Referidas empresas foram consultadas, contudo, nenhuma empresa retornou às mensagens eletrônicas com solicitação de cotação de preço. (Anexo IV_Solicitação de cotação (0924551))

Sítio da internet: foram juntadas 02 (dois) cotações de sítios de venda do *software* objeto da presente demanda. Respectivas empresas não se enquadram nos requisitos do supracitado Decreto, conforme demonstram os espelhos juntados. (Anexo V_Pesquisa internet (0924554)).

Pelo motivos acima trazidos, esta equipe não sugere a aplicação do Decreto nº 8.538/2015 no processo licitatório para a presente demanda.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

É primordial a aquisição de ferramenta Excel, atualizada em função dos seguintes pontos:

a) recebimento de planilhas da Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no formato e funcionalidades existentes em Excel atualizado, criando dificuldades no preenchimento e manuseio dos arquivos;

b) muitas planilhas desenvolvidas nas unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças/TRE-PE revestem-se de grande complexidade e quantidade de dados armazenados, fórmulas referências, de forma que, em alguns casos, a ferramenta livre (*Libre Office Calc*) não suporta a execução dos arquivos a contento, como é o caso da planilha de controle do orçamento e de proposta orçamentária.

O pacote *Microsoft Office Home & Business* 2019 é compatível com os sistemas operacionais *Microsoft Windows* 7 e 10, instalados nos computadores do TRE-PE.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Licença de uso da suíte de aplicativos para escritório *Microsoft Office Home & Business* 2019 em português do Brasil.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A presente aquisição está alinhada com o(a):

1. Objetivo estratégico 9 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
2. Objetivo estratégico 2 do PETIC - Planejamento Estratégico de TIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
3. Meta 2 do PDTIC – Plano Diretor de TIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
4. Plano de Contratações 2019, nos processos SEI nº 0011560-51.2019.6.17.8000 e 0013099-52.2019.6.17.8000 (Ata de Reunião do COGEST 0885051 de 02/5/2019).

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Benefícios resultantes da aquisição:

- a) Permitir o uso das versões atualizadas da solução *MS Office* nas unidades deste Tribunal que utilizam planilhas eletrônicas;
- b) Permitir a compatibilidade com arquivos recebidos do Tribunal Superior Eleitoral e órgãos de controle.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Na Ata da Reunião do COGEST, de 02/5/2019 (SEI 0013099-52.2019.6.17.8000), foi aprovada a inclusão de 30 (trinta) licenças no Plano de Contratação Institucional (PCI), quantitativo suficiente para atender a atual da Secretaria de Orçamento e Finanças.

Visando atender demanda de outras unidades, em razão da natureza e peculiaridade dos serviços desenvolvidos pelas mesmas, foi aprovado o acréscimo de 07 (sete) licenças, sendo 5 (cinco) para Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) e 2 (duas) para a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN).

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não terão adequações necessárias à implantação e sustentação da solução.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Vide Anexo VI_Cotação final (0924557).

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 19/06/2019, às 10:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 19/06/2019, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0906043** e o código CRC **D8E46A43**.

Planilha1

Microsoft Office				
Fonte de pesquisa	Valor Unitário	Qtd.	Valor total	Fornecedor
Cotação Zênite	1.335,26	37	49.404,62	EDERSON CUNHA DE SOUSA
Internet	1.299,00	37	48.063,00	JB COMPUTADORES LTDA
Internet	1.199,00	37	44.363,00	PROSOLTI TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA
Somatório:			141.830,62	
Média dos valores totais:			47.276,87	
Média valor unitário:			1.277,75	

Planilha1

ME/EPP?	Empresa local ou regional?	Órgão	Dentro de 180 da pesquisa?
sim	não	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	sim
não	não	não se aplica	sim
não	não	não se aplica	sim



TERMO DE REFERÊNCIA

Constam deste Termo de Referência os objetos da aquisição presentes no SEI 0014057-38.2019.6.17.8000 e no SEI 0014009-79.2019.6.17.8000, respectivamente, suíte *Microsoft Office Home & Business* e suíte *Adobe Creative Cloud*, os quais foram aglutinados neste procedimento, em razão de possuírem a mesma natureza.

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Aquisição de 37 licenças perpétuas da suíte *Microsoft Office Home & Business* 2019 e de 4 licenças da suíte de aplicativos *Adobe Creative Cloud* 2019 por 36 meses.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

As planilhas de cálculo são rotineiramente utilizadas nas atividades diárias da Coordenadoria de Orçamento (COR) e da Coordenadoria Financeira (COFIN), ambas do Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF). Alguns computadores dessas unidades dispõem de *software* livre (*Libre Office Calc*); no entanto, dispõem também de antigas licenças do *Excel* 2003 e 2016 para possibilitar a utilização das planilhas no formato.xls (planilhas excel), recebidas da Secretaria de Orçamento e Finanças do TSE e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Muitas planilhas desenvolvidas nessas unidades revestem-se de grande complexidade e quantidade de dados armazenados, fórmulas referências, de forma que, em alguns casos, a ferramenta livre (*Libre Office Calc*) não suporta a execução dos arquivos a contento, como é o caso da planilha de controle do orçamento e de proposta orçamentária.

A EJE e a ASCOM possuem inúmeras atividades de editoração para produção de material de divulgação, online e/ou impressa, de artes para eventos e certificados, para editoração de publicações institucionais: Revistas de Estudos Eleitorais, Manual de Ações Eleitorais, Relatórios de Gestão, não possuindo, atualmente, ferramentas que viabilizem a execução dos trabalhos de *design* gráfico

Com a concretização da contratação, será possível a elaboração e edição de planilhas de grande complexidade sem risco de perda de dados e execução de trabalhos de *design* gráfico pela EJE e ASCOM.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

Disponibilização às equipes da Escola Judiciária Eleitoral e da Assessoria de Comunicação Social de ferramentas que possibilitem desenvolver novas atividades e utilizar recursos que tornem os trabalhos de editoração mais eficientes.

Utilização de recursos avançados do *MS-Office*, especialmente do *Microsoft Excel* através da versão mais recente.

Acesso a tabelas, macros, bem assim criação de sistemas com as funcionalidades de programação do *Microsoft Excel*.

Disponibilização de ferramentas do pacote *office*, mais compatíveis com as atividades das unidades que farão uso da solução.

Disponibilização às equipes da Escola Judiciária Eleitoral (EJE) e da Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) ferramentas do *Adobe Creative Cloud*, que possibilitem desenvolver novas atividades e utilizar recursos que tornem os trabalhos de editoração mais eficientes.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

As soluções permitirão o uso das versões atualizadas da solução *MS Office* nas unidades deste Tribunal que utilizam planilhas eletrônicas e a compatibilidade com arquivos recebidos do Tribunal Superior Eleitoral e órgãos de controle.

As soluções do pacote *Adobe Creative Cloud* resultarão em maior eficiência na gestão e na realização dos trabalhos dos usuários das unidades que serão beneficiadas com as novas tecnologias.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

A presente aquisição está alinhada com o(a):

1. Objetivo estratégico 9 do PEI - Planejamento Estratégico Institucional (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);
2. Objetivo estratégico 2 do PETIC - Planejamento Estratégico de TIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);
3. Meta 2 do PDTIC – Plano Diretor de TIC (Manutenção da disponibilidade de infraestrutura de TIC);
4. Plano de Contratações 2019, nos processos SEI nº 0011560-51.2019.6.17.8000, 0013099-52.2019.6.17.8000 (Ata de Reunião do COGEST 0885051 de 02/5/2019) e nos processos SEI nº 0011565-73.2019.6.17.8000 e 0013099-52.2019.6.17.8000 (Ata de Reunião do COGEST 0885051 de 02/5/2019).

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Aquisição de licenças da suíte *Microsoft Office* 2019: Análise de Viabilidade SEMIC (0906043).

Aquisição de licenças da suíte de aplicativos *Adobe Creative Cloud* 2019: Análise de Viabilidade SEMIC (0925540).

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Conforme Ata da Reunião do COGEST, de 02/5/2019 (SEI 0013099-52.2019.6.17.8000), foi aprovada a inclusão de 30 (trinta) licenças no Plano de Contratação Institucional (PCI), quantitativo suficiente para atender a atual da Secretaria de Orçamento e Finanças.

Visando atender demanda de outras unidades, em razão da natureza e peculiaridade dos serviços desenvolvidos pelas mesmas, foi aprovado o acréscimo de 07 (sete) licenças, sendo 5 (cinco) para Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CEA) e 2 (duas) para a Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica (ASPLAN).

Na Ata da Reunião do COGEST, de 02/5/2019 (SEI 0013099-52.2019.6.17.8000), foi aprovada a inclusão de 4 (quatro) licenças da solução no Plano de Contratação Institucional (PCI), quantitativo suficiente para atender as duas unidades demandantes, conforme solicitado no Memorando 3449 (0776731).

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Licenças Microsoft Office 2019:

O custo total estimado, demonstrado no Anexo _Cotações itens 1 e 2 (0942080), é de **R\$ 47.276,87 (quarenta e sete mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**.

Houve uma diferença de R\$ 2.876,87 (a mais) em relação ao custo previsto no Formulário de Inclusão de Despesa (0891590), no entanto, há expectativa de redução do custo total estimado quando da realização da licitação.

Foram utilizadas as fontes de pesquisa a seguir relacionadas:

Contratações públicas, na internet, e Governo Digital: não foram identificados resultados para o suíte *Microsoft Office Home & Business* 2019. Todos os resultados encontrados referiam-se a versões desatualizadas desse *software* ou a aquisição de equipamentos com o referido suíte instalado.

Painel de Preços: não foram identificados resultados com o presente objeto. O único *software* na versão 2019 não se trata do suíte *Microsoft Office Home & Business* 2019. (Anexo I_Painel de preços (0924543))

Cotação Zênite: foi identificado 01 (um) resultado de pesquisa, que atende à descrição do objeto da presente contratação (Anexo II_Cotação Zênite (0924544)).

Esse resultado tem como fornecedor uma microempresa, não sediada local ou regionalmente, portanto deixa de preencher os requisitos do art. 6º, Decreto nº 8.538/2015, para que o processo licitatório seja destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, visto que a estimativa de preço para presente demanda encontra-se abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Seguindo orientação da Assessoria Jurídica, no Pronunciamento 414 (0888317), a consulta foi ampliada, utilizando-se supletivamente as fontes mencionadas nos incisos III (pesquisa de Internet) e IV (pesquisa junto a fornecedores) do art. 2º da IN n.º 5/14 - SLTIMPOG, conforme segue abaixo.

Cotação junto a fornecedores: em consulta às relações de empresas que participaram das licitações para aquisição de *software* no âmbito deste TRE-PE (Pregão Eletrônico nº 30/2017 e Pregão Eletrônico nº 1/2017), foram identificadas 02 (duas) empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas como ME e EPP (Anexo III_Relação de empresas (0924546)).

Referidas empresas foram consultadas, contudo, nenhuma empresa retornou às mensagens eletrônicas com solicitação de cotação de preço. (Anexo IV_Solicitação de cotação (0924551))

Sítio da internet: foram juntadas 02 (dois) cotações de sítios de venda do *software* objeto da presente demanda. Respektivas empresas não se enquadram nos requisitos do supracitado Decreto, conforme demonstram os espelhos juntados. (Anexo V_Pesquisa internet (0924554)).

Pelo motivos acima trazidos, esta equipe não sugere a aplicação do Decreto nº 8.538/2015 no processo licitatório para a presente demanda.

Licenças Adobe Creative Cloud 2019:

O custo total da estimado, demonstrado no Anexo _Cotações itens 1 e 2 (0942080), é de **R\$ 43.136,00 (quarenta e três mil e cento e trinta e seis reais)**.

Foram utilizadas as fontes de pesquisa a seguir relacionadas:

Governo Digital: foram identificados 03 (três) resultados.

Painel de Preços: foram identificados 02 (dois) resultados.

SEI 0042390-77.2018.6.17.8600: 01 (um) resultado.

No referido SEI, a Escola Judiciária Eleitoral encaminha a ARP 80/2018 do TRE-PB para uma possível adesão. Não obstante, o valor dessa Ata ficou acima dos demais preços pesquisados, razão por que a mesma foi utilizada apenas para compor a pesquisa de mercado.

Conforme consta do Anexo_Novo Espelho (item 2) (0942114), nenhuma empresa preenche os requisitos do art. 6º, Decreto nº 8.538/2015, para que o processo licitatório seja destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, visto que a estimativa de preço ficou abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Seguindo orientação da Assessoria Jurídica, no Pronunciamento 414 (0888317), a consulta foi ampliada, utilizando-se supletivamente as fontes mencionadas nos incisos III (pesquisa de Internet) e IV (pesquisa junto a fornecedores) do art. 2º da IN n.º 5/14 - SLTIMPOG, conforme segue abaixo.

Cotação junto a fornecedores: em consulta às relações de empresas que participaram das licitações para aquisição de *software* no âmbito deste TRE-PE (Pregão Eletrônico nº 30/2017 e Pregão Eletrônico nº 1/2017), foram identificadas 02 (duas) empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas como ME e EPP, Anexo I_Relação de fornecedores (0926405).

Referidas empresas foram consultadas, contudo, nenhuma empresa retornou às mensagens eletrônicas com solicitação de cotação de preço. (Anexo IV_Solicitação de cotação (0927105))

Sítio da internet: não foi encontrado resultado com empresas que se enquadrem dentro dos requisitos do Decreto nº 8.538/2015.

Pelo motivos acima trazidos, esta equipe não sugere a aplicação do Decreto nº 8.538/2015 no processo licitatório para a presente demanda.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

Item 01 - Licença perpétua da suíte *Microsoft Office Home & Business 2019* contendo as Versões clássicas de 2019 dos aplicativos *Word, Excel, PowerPoint* e *Outlook*.

Código CATMAT	Descrição	Qtd
150830	<i>Software</i>	37

Item 02 - Licença da suíte de aplicativos *Adobe Creative Cloud 2019* em português do Brasil, por 36 meses, contendo os seguintes *softwares*:

Illustrator, InDesign, Acrobat Pro, Dimension, InCopy, Spark, Bridge, Spark Post, Sketch, Illustrator Draw, Capture, Comp, XD, Dreamweaver, Animate, Spark Page, Photoshop, Lightroom Classic, Photoshop Mix, Photoshop Fix, Lightroom mobile, Premiere Pro, After Effects, Audition, Character Animator, SpeedGrade, Media Encoder, Prelude, Story Plus, Spark Video, Premiere Clip e Prelude Live Logger.

Código CATMAT	Descrição	Qtd
150830	<i>Software</i>	4

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

Por se tratar de soluções distintas e independentes, o objeto da contratação divide-se em 02 (dois) itens, correspondentes às licenças descritas no item 1.8 deste Termo de Referência.

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de tecnologia de informação, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência. Portanto, a melhor opção é a modalidade PREGÃO, sendo preferencialmente em sua forma eletrônica e do tipo MENOR PREÇO.

A adjudicação e a homologação deverão ser efetuadas para um único fornecedor por item.

Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Não foram encontradas, na pesquisa de mercado, um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme consta do item 1.7 deste termo de referência.

Habilitação:

Os critérios habilitatórios serão aqueles suficientes para se comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

1.11 Vigência

Item 01 - Suíte *Microsoft Office Home & Business* 2019: licença perpétua.

Item 02 - Suíte de aplicativos *Adobe Creative Cloud* 2019: licença por 36 meses.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

Não haverá impacto ambiental a ser gerado na presente contratação, visto se tratar de aquisição de direito de Uso de *Software*.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União, deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de *software*.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, inciso II, que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia. Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012, ademais a presente contratação visa aquisição de software, e não de equipamentos.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Ver item 2.1 e subitens deste Termo de Referência.

1.15 Proposta de Preços

O custo estimativo total dos 02 (dois) itens cotados, conforme pesquisa realizada, no Anexo VI_Cotação final (0924557) e Anexo VI_Cotação final (0927142), das respectivas Análises de Viabilidade (0906043) e (0925540), é de **R\$ 90.412,87 (noventa mil, quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos)**.

Item	Objeto	Valor Total
01	<i>Microsoft Office</i>	R\$ 47.276,87
02	<i>Adobe Creative Cloud</i>	R\$ 43.136,00
	CUSTO TOTAL	R\$ 90.412,87

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

O valor máximo da contratação, de R\$ 90.412,87, ficou acima do valor previsto no Plano de Contratações, que foi de R\$ 67.400,00, para a aquisição dos dois itens: R\$ 44.400,00 (Formulário de Inclusão de Despesa 0891590) e R\$ 23.000,00 (Formulário de Inclusão de Despesa 0875042), respectivamente.

Em relação a essa diferença, a equipe de planejamento consultará à Administração quanto à disponibilidade orçamentária para alteração do valor da despesa prevista no PCI - Plano de Contratação Institucional, visando o acréscimo de R\$ 23.012,87.

Ressalte-se que a cotação do item 01 (Microsoft Office) superou o valor constante no PCI em virtude de oscilações do mercado.

No caso do item 02, deve-se ao fato de que a previsão constante do PCI tomou por base a demanda inicial da EJE, Memorando 3449 (0776731), que não incluiu todos os *softwares* que compõem a suíte completa do *Adobe Creative Cloud*.

1.17 Reajuste

Não se aplica para esta contratação, visto se tratar de aquisição com entrega imediata.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

Ver itens 2.1.1 a 2.1.12.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Os servidores abaixo discriminados terão os seguintes papéis na presente contratação:

a) Integrante Técnico e Gestor da Contratação: **André Ricardo Neves de Moraes** da Seção de Microinformática, CPF ;

b) Integrante Técnico substituto: **Flávio Roberto Gomes da Costa** da Seção de Microinformática.

Caberá ao Gestor da Contratação:

- a) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação;
- b) Comunicar à Diretoria-Geral o descumprimento contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

Caberá ao Fiscal Técnico:

- a) Atestar tecnicamente o objeto em até 2 (dois) dias úteis, após sua entrega à Contratante;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa, em relação a questões técnicas do objeto da contratação.

Caberá à Contratada:

- a) Fornecer os *softwares* constante deste Termo de Referência, obedecendo a todas as condições nele estabelecidas, bem como as oferecidas em sua proposta;
- b) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo Gestor da Contratação, no tempo indicado na referida solicitação;
- c) Garantir acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do *software*, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de dúvidas quanto ao funcionamento do *software*;
- d) Fornecer o procedimento de instalação, assim como o endereço para *download* das mídias digitais, dos manuais e de atualizações disponíveis.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

O Gestor da Contratação acompanhará o pedido desde a emissão do empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e análise de solicitação de dilação do prazo, se for o caso.

A Contratada deverá entregar do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho, por meio de correio eletrônico para o endereço coinf@tre-pe.jus.br, fornecendo o procedimento de instalação, assim como o endereço para *download* das mídias digitais, dos manuais e de atualizações disponíveis.

O aceite técnico do objeto será efetuado pelo Integrante Técnico, que atestará tecnicamente o objeto em até 2 (dois) dias úteis, após sua entrega ao Contratante.

O pagamento será efetuado após o atesto na respectiva Nota Fiscal.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A solicitação do objeto deve ser formalizada pelo Gestor da Contratação à Contratada através de mensagem eletrônica.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

O Gestor da Contratação acompanhará o pedido desde a emissão do empenho até a efetiva entrega do objeto, incluindo a cobrança pelo atraso na entrega e envio.

Acordo de Nível de Serviço

Na hipótese de atraso na disponibilização do objeto sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da contratação.

O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

A contratada deverá efetuar a entrega do *software*, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da nota de empenho, fornecendo o procedimento de instalação, assim como o endereço para *download* das mídias digitais, dos manuais e de atualizações disponíveis.

Para fins de entrega do objeto, serão informados usuário e senha de acesso ao *site* do fabricante.

O aceite técnico do objeto será efetuado pelo Integrante Técnico, que atestará tecnicamente o objeto em até 2 (dois) dias úteis, após sua entrega ao TRE.

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

O pagamento será efetuado após o atesto técnico na respectiva Nota Fiscal pelo Gestor da Contratação.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

A transferência de conhecimento não se aplica para esta contratação.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

A propriedade intelectual do *software* é do fabricante.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

A Qualificação Técnica não se aplica para esta contratação.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

Além das sanções já previstas em lei, sugerimos a que segue:

Na hipótese de atraso na disponibilização do objeto sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da contratação.

O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução do objeto.

2.1.12 Sustentabilidade

Visando à efetiva aplicação de critérios socioambientais, que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 7.746/12, que regulamenta esse artigo, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública Federal, serão exigidos os seguintes requisitos de sustentabilidade para a contratação:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º 4, de 11 de maio de 2016;

b) Não ter sido condenada a empresa contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

As comprovações do disposto nas alíneas “a” e “b” deverão ser feitas mediante apresentação de declaração(ões) pela licitante vencedora, para fins de análise pelo setor demandante, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

Vide tópico 1.8 (Natureza do Objeto), deste Termo de Referência.

Requisitos de Sustentabilidade: Não se aplica.

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos definidos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ RICARDO NEVES DE MORAES, Chefe de Seção**, em 18/07/2019, às 07:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PAES BARRETO DE CASTRO, Chefe de Seção em Exercício**, em 18/07/2019, às 09:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0936969** e o código CRC **4187C0E2**.

0014057-38.2019.6.17.8000

0936969v30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2018 - TRE/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
(Processo Nº 0004014-33.2018.6.15.8000)

Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2018, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, com sede na Av. Princesa Isabel, 201 – Tambiá – João Pessoa/PB. CEP 58.020-528, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.017.798/0001-60 a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Valter Félix da Silva, Secretário de Administração e Orçamento do TRE/PB, CPF/MF nº 468.408.184-20, residente e domiciliado nesta Capital, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 28/2018 – TRE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a **aquisição eventual e futura de LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: LICENÇAS MICROSOFT; LICENÇAS CISCO COM SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO; SOFTWARES GRÁFICOS**, processada nos termos do Processo Administrativo Nº 0004014-33.2018.6.15.8000, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos nº 8.250/2014 e nº 9.488/2018, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços**, objetivando a aquisição eventual e futura de **LICENCIAMENTO DE SOFTWARE: LICENÇAS MICROSOFT; LICENÇAS CISCO COM SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO; SOFTWARES GRÁFICOS** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DA ATA

a) O fornecedor classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 dias úteis (condições estabelecidas no instrumento convocatório), podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

a.1) É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

b.1) A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

c) A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d) As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECOMP – Seção de Compras, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ata.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) solicitar a designação, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelos pedidos dos itens registrados.

h) observar o cumprimento da obrigação de aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

h.1) será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento, por exemplo, conforme previsto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar o contrato ou retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, quando for o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

b) Fornecer os softwares com suas respectivas documentações, conforme o edital e seus anexos, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

c) fornecer todos os produtos em estreita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2018.

d) entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) entregar os produtos solicitados no endereço indicado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2018;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico n.º 28/2018-TRE/PB;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

a) consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à contratação pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

c) Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 10/10/2019.**

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:

Empresa: BUYSOFT DO BRASIL LTDA.	
CNPJ: 10.242.721/0001-61	Telefone: (44) 3041-8888
ENDEREÇO: Av. Duque de Caxias, 251, Zona 01, Maringá, PR. CEP.: 87.013-180	E-mail: licitacoes@buysoft.com.br
Representante legal: Cleilson Roberto Correia CPF nº: 025.631.439-00	

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO
09	UND	10	Aquisição de licenciamento de software para atender às necessidades do TRE/PB. Subscrição Adobe Creative Cloud (suíte completa) por 3 anos (36 meses) Part-Number: 65270770BC01A12	R\$ 11.805,00

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, na medida da execução do serviço, através de OBC - Ordem Bancária de Crédito, OBB - Ordem Bancária para Banco ou Ordem Bancária para Pagamento de Faturas com Código de Barras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou 20 (vinte) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o valor da contratação seja inferior ou superior, respectivamente ao limite previsto no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da mesma Lei;

b) A Nota Fiscal/Fatura/Boleto Bancário com código de barras, relativo a material efetivamente entregue, deverá ser apresentado no Protocolo Geral do TRE/PB acompanhado da informação de conta-corrente própria, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;

c) A comprovação da regularidade fiscal, para o pagamento, será verificada por meio do SICAF e do sítio da Justiça do Trabalho;

d) A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;

e) Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou reapresentação da nota fiscal/fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- f) O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
- g) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do gestor do contrato, este verificar que o material foi entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 28/2018**;
- h) caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, este não ficará sujeito à retenção prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 ;
- h.1) consoante disciplina a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, modificada pela IN RFB1540, de 05 de janeiro de 2015 e pela IN RFB 1552, de 02 de março de 2015, as empresas optantes do Simples Nacional, a que se referem os artigos 12 e 15 da Lei nº 9.532/97, deverão, no ato da assinatura do contrato, apresentar a declaração assinada por seu representante legal, na forma dos Anexos II, III ou IV da referida norma, conforme o caso, em duas vias.
- h.2) o TRE/PB anexará a 1ª (primeira) via da declaração ao processo de pagamento para fins de comprovação à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo devolver a 2ª via ao interessado como recibo.
- i) A Administração se reserva ao direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura o fornecedor não estiver com a documentação de regularidade fiscal perante o INSS, o FGTS e a Receita Federal em dia, ocasião em que será dado prazo para a regularização, suspendendo-se o pagamento até a devida regularização.
- j) Caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;
- k) Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, o TRE/PB procederá à atualização financeira diária de seus débitos, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme a seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

l) As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União;

m) Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade, nos termos do art. 86, caput e §2º e §3º e/ou art. 87, §1º da Lei nº 8.666/93, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

b) Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no § 3º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 e no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

b) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

a) A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo da aplicação dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

c) Com fundamento no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação, a Contratada que:

c.1) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c.2) Apresentar documentação falsa;

c.3) Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

c.4) Não mantiver a proposta;

c.5) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

c.6) Comportar-se de modo inidôneo;

c.7) Fizer declaração falsa; e

c.8) Cometer fraude fiscal.

d) Para os fins da alínea “c.6”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

e) A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:

e.1) multa moratória de:

e.1.1) 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, até o máximo de 10 (dez) dias;

e.1.2) Sendo o atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação de multa compensatória, prevista no item “c”, sem prejuízo da aplicação da multa moratória limitada a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, **bem como da rescisão unilateral da avença.**

f) As multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea “a”.

g) apenas a aplicação das penalidades de advertência e de multa (compensatória e moratória) não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

h) as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) ou 10 (dez) dias, conforme a penalidade, de acordo com a Lei n.º 8.666/90.

i) A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade,

da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados.

j) O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado da garantia contratual, dos créditos da Contratada ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

k) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

l) As penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no SICAF.

m) As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

n) Caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo Nº 0004014-33.2018.6.15.8000;

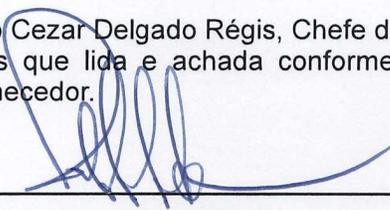
b) Edital do Pregão Eletrônico nº 28/2018 – TRE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

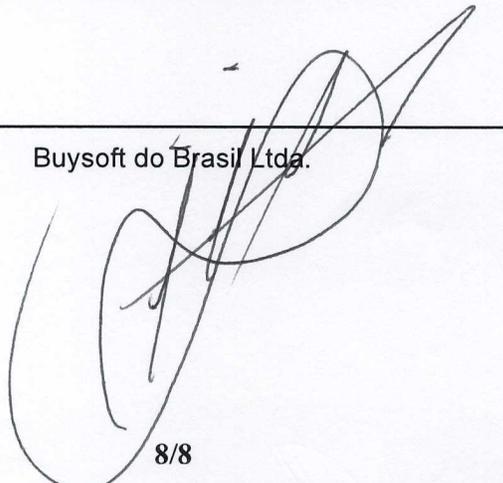
Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.



Valter Félix da Silva

Secretário de Administração e Orçamento

Buysoft do Brasil Ltda.





API de Compras Governamentais

BETA

[Perguntas frequentes](#) | [Contato](#) | [O que são API's](#) | [Documentação Automática](#) | [Documentação Legível](#)VOCÊ ESTÁ AQUI: [HOME](#) > [FORNECEDOR 10.242.721/0001-61: BUYSOFT DO BRASIL LTDA](#)

MÓDULOS

[Compras sem licitação](#)[Contratos](#)[Fornecedores](#)[Licitações](#)[Pregões](#)[Materiais](#)[Serviços](#)

Fornecedor 10.242.721/0001-61: BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Veja também em: [xml](#) [json](#) [csv](#)

Id

266373

CNPJ

10.242.721/0001-61

Razão Social

BUYSOFT DO BRASIL LTDA

Nome fantasia

BUYSOFT

Porte da Empresa

2: null

Logradouro

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

Número do Logradouro

251

Complemento do Logradouro

SLJ GALERIA CEZALI

Bairro

ZONA 01

Município

76910: Maringá

CEP

87013-180

Ativo

Sim

Habilitado a Licitar

Sim

Veja mais:

[Linhas de fornecimento deste fornecedor](#)[Contratos deste fornecedor](#)[Licitações deste fornecedor](#)[Ocorrências aplicadas a este fornecedor](#)



Conselho Nacional de Justiça

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00043/2018

As 09:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 225 de 14/06/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 03735/2015, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00043/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de direito de uso temporário (subscrição) de softwares Adobe, com direito de atualização, na modalidade ETLA, por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1**Descrição:** PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA**Descrição Complementar:** Adobe Acrobat Pro DC, conforme condições e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 69**Valor estimado:** R\$ 142.471,8900**Unidade de fornecimento:** unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 142.471,0000 e com valor negociado a R\$ 142.416,0000** .**Item: 2 - GRUPO 1****Descrição:** PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA**Descrição Complementar:** Adobe Captive, conforme condições e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 3**Valor estimado:** R\$ 20.613,3900**Unidade de fornecimento:** unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 20.613,0000** .**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA**Descrição Complementar:** Adobe Creative Cloud, conforme condições e especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 25**Valor estimado:** R\$ 299.241,7500**Unidade de fornecimento:** unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 299.000,0000** .**Relação de Grupos****GRUPO 1****Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Valor estimado:** R\$ 462.327,0300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 462.084,0000 e com valor negociado a R\$ 462.029,0000** .**Itens do grupo:**

- 1 - PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA
- 2 - PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA
- 3 - PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA

Histórico



VOCÊ ESTÁ AQUI: [HOME](#) > [FORNECEDOR 04.198.254/0001-17: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA](#)

MÓDULOS

[Compras sem licitação](#)

[Contratos](#)

[Fornecedores](#)

[Licitações](#)

[Pregões](#)

[Materiais](#)

[Serviços](#)

Fornecedor 04.198.254/0001-17: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Veja também em: [xml](#) [json](#) [csv](#)

Id

54568

CNPJ

04.198.254/0001-17

Razão Social

MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Porte da Empresa

2: null

Logradouro

QUADRA SHN QUADRA 1

Número do Logradouro

SN

Complemento do Logradouro

CONJ A BLOCO A ENTRADA A SALA 803

Bairro

ASA NORTE

Município

97012: BRASÍLIA

CEP

70701-000

Ativo

Sim

Habilitado a Licitar

Sim

Veja mais:

[Linhas de fornecimento deste fornecedor](#)

[Contratos deste fornecedor](#)

[Licitações deste fornecedor](#)

[Ocorrências aplicadas a este fornecedor](#)





Secretaria de Esado de Planejamento e Gestão

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00125/2018 (SRP)

Às 09:32 horas do dia 12 de novembro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Decreto s/nº DODF135/2016 de 16/07/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 041000000573/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00125/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para o fornecimento de licenças de software (Adobe Creative Cloud e Antivírus corporativo, grupos 39.08 e 39.24, respectivamente), com validade de 36 (trinta e seis) meses, a fim de atender às demandas da Agência de Fiscalização do Distrito Federal e demais órgãos participantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA**Descrição Complementar:** AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO, Descrição: Solução de antivírus, com antispysware, gerenciamento centralizado, licença de uso de software, serviço de entrega, instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico on-site e a transferência de conhecimento técnico, operacional e administrativo, para segurança e proteção para os equipamentos como estações de trabalho, servidores, notebooks, tablets e smartphones, por 36 meses.**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 820**Valor estimado:** R\$ 89,6400**Unidade de fornecimento:** UN**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 36,9900 e a quantidade de 820 UN .**Item: 2****Descrição:** PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA**Descrição Complementar:** LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, Descrição: Adobe creative cloud suite completa, por 36 meses.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Sim**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 33**Valor estimado:** R\$ 15.767,8600**Unidade de fornecimento:** UN**Situação:** Aceito e Habilitado**Aceito para:** CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 9.575,0000 e a quantidade de 33 UN .**Histórico****Item: 1 - PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.554.387/0001-81	ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA Marca: BITDEFENDER Fabricante: BITDEFENDER Modelo / Versão: GRAVITYZONE ADVANCED BUSINESS SECURITY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO, Descrição: Solução de antivírus, com antispysware, gerenciamento centralizado, licença de uso de software, serviço de entrega, instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico on-site e a transferência de conhecimento técnico, operacional e administrativo, para segurança e proteção para os equipamentos como estações de trabalho, servidores, notebooks, tablets e smartphones, por 36 meses.	Sim	Sim	Nenhuma	820	R\$ 89,0000	R\$ 72.980,0000	09/11/2018 23:24:35
12.007.998/0001-35	PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACA Marca: Kasperky Fabricante: Kasperky Modelo / Versão: Select Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PRONTO, Descrição: Solução de antivírus, com antispysware, gerenciamento centralizado, licença de uso de software, serviço de entrega, instalação e configuração, garantia de atualização contínua, suporte técnico on-site e a transferência de conhecimento técnico, operacional e administrativo, para segurança e proteção para os equipamentos como estações de trabalho, servidores, notebooks, tablets e smartphones, por 36 meses.	Sim	Sim	Nenhuma	820	R\$ 89,6400	R\$ 73.504,8000	09/11/2018 18:59:11
21.550.873/0001-48	WELTSOLUTIONS SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIREL	Sim	Sim	Nenhuma	820	R\$ 89,6400	R\$ 73.504,8000	09/11/2018 19:04:03

Evento	Data	Observações
Aberto	12/11/2018 09:39:25	Item aberto.
Iminência de Encerramento	12/11/2018 10:12:33	Batida iminente. Data/hora iminência: 12/11/2018 10:22:33.
Encerrado	12/11/2018 10:36:22	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018 10:59:14	Convocado para envio de anexo o fornecedor ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.554.387/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018 14:16:11	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.554.387/0001-81.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018 14:29:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.554.387/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018 14:33:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.554.387/0001-81.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018 15:53:30	Convocado para envio de anexo o fornecedor ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.554.387/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018 16:09:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.554.387/0001-81.
Aceite	12/11/2018 16:25:41	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.554.387/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 36,9900.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018 16:25:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.554.387/0001-81.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	12/11/2018 16:47:08	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.554.387/0001-81.
Habilitado	13/11/2018 10:33:20	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ISTI INFORMATICA & SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 10.554.387/0001-81, pelo melhor lance de R\$ 36,9900.
Registro Intenção de Recurso	13/11/2018 10:42:36	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: GLOBAL TTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA CNPJ/CPF: 21823206000191. Motivo: Senhor(a) Gostaríamos de interpor intenção se recurso tendo em vista que a solução da Bitdefender não atende às exigências técnicas que serão apresentadas na peça jurídica.
Intenção de Recurso Aceita	13/11/2018 12:25:15	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: GLOBAL TTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 21823206000191. Motivo: A manifestação registrada foi aceita para aguardar as razões s razões do recurso devidamente fundamentadas no no sistema Comprasnet, assim como, as contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, nos termos di item 13.1 do Edital.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
21.823.206/0001-91	13/11/2018 10:42	13/11/2018 12:25	Aceito

Motivo Intenção: Senhor(a) Gostaríamos de interpor intenção se recurso tendo em vista que a solução da Bitdefender não atende às exigências técnicas que serão apresentadas na peça jurídica.

Motivo Aceite ou Recusa: A manifestação registrada foi aceita para aguardar as razões s razões do recurso devidamente fundamentadas no no sistema Comprasnet, assim como, as contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, nos termos di item 13.1 do Edital.

Item: 2 - PROGRAMA (SOFTWARE) - SEGURANCA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Declaração PPB/TP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
08.270.727/0001-09	SOFTWAREONE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA Marca: Adobe Creative Cloud Fabricante: ADOBE Modelo / Versão: Adobe creative cloud suite completa 36 meses Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE Adobe creative cloud suite completa, por 36 meses. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Prazo de entrega/disponibilização da solução: 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação formal, conforme estabelecido no item 12 do Termo de Referência - Anexo I do edital. Atende todas as exigências e especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos.	Não	Não	Nenhuma	33	R\$ 15.760,0000	R\$ 520.080,0000	11/11/2018 19:01:43
91.421.511/0001-32	CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA Marca: creative cloud Fabricante: adobe Modelo / Versão: última versão Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CREATIVE CLOUD 36 MESES	Não	Não	Nenhuma	33	R\$ 15.767,8600	R\$ 520.339,3800	30/10/2018 16:51:55
10.242.721/0001-61	BUYSOFT DO BRASIL LTDA Marca: adobe Fabricante: adobe Modelo / Versão: cc Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, Descrição: Adobe creative cloud suite completa, por 36 meses.	Não	Não	Nenhuma	33	R\$ 15.767,8600	R\$ 520.339,3800	07/11/2018 15:11:10
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	Não	Não	Nenhuma	33	R\$ 15.767,8600	R\$ 520.339,3800	09/11/2018 16:14:00

VOCÊ ESTÁ AQUI: [HOME](#) > [FORNECEDOR 91.421.511/0001-32: CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA](#)**MÓDULOS**[Compras sem licitação](#)[Contratos](#)[Fornecedores](#)[Licitações](#)[Pregões](#)[Materiais](#)[Serviços](#)

Fornecedor 91.421.511/0001-32: CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

Veja também em: [xml](#) [json](#) [csv](#)**Id**

222409

CNPJ

91.421.511/0001-32

Razão Social

CGK SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA

Porte da Empresa

2: null

Logradouro

AVENIDA CARLOS GOMES

Número do Logradouro

281

Complemento do Logradouro

SALA 504

Bairro

AUXILIADORA

Município

88013: Porto Alegre

CEP

90480-003

Ativo

Sim

Habilitado a Licitar

Sim

Veja mais:[Linhas de fornecimento deste fornecedor](#)[Contratos deste fornecedor](#)[Licitações deste fornecedor](#)[Ocorrências aplicadas a este fornecedor](#)



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior do Trabalho
2ª Região/SP

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00103/2018 (SRP)

Às 14:05 horas do dia 14 de novembro de 2018, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria GP nº 18/2018 de 10/05/2018, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 45427/2018, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00103/2018. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição licenças de uso de software Adobe Creative Cloud para Desktops (Governamental) por período de 36 (trinta e seis) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: SOFTWARE

Descrição Complementar: Licenças para uso da coletânea de softwares Adobe Creative Cloud para Desktops (Governamental) por 36 meses.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 16

Valor estimado: R\$ 10.729,8900

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 10.609,0000 e com valor negociado a R\$ 10.500,0000 e a quantidade de 16 Unidade .

Histórico

Item: 1 - SOFTWARE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.198.254/0001-17	MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA Marca: ADOBE Fabricante: ADOBE Modelo / Versão: CC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenças para uso da coletânea de softwares Adobe Creative Cloud (Governamental) por 36 meses.	Não	Não	16	R\$ 14.300,0000	R\$ 228.800,0000	13/11/2018 16:40:47
57.142.978/0001-05	BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA Marca: CREATIVE CLOUD Fabricante: ADOBE Modelo / Versão: CREATIVE CLOUD DESKTOP Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenças para uso da coletânea de softwares Adobe Creative Cloud para Desktops (Governamental) por 36 meses.	Não	Não	16	R\$ 15.625,0000	R\$ 250.000,0000	13/11/2018 20:59:59
11.599.054/0001-31	EDUARDO ROCHA DA SILVA Marca: Adobe Fabricante: Adobe Modelo / Versão: Adobe Creative Cloud all apps para Desktops Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenças para uso da coletânea de softwares Adobe Creative Cloud para Desktops (Governamental) por 36 meses.	Sim	Sim	16	R\$ 18.750,0000	R\$ 300.000,0000	09/11/2018 10:42:52
17.012.551/0001-78	FTEC FEIRA DA TECNOLOGIA EIRELI Marca: Adobe Creative Cloud Fabricante: Adobe Creative Cloud Modelo / Versão: Adobe Creative Cloud Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: : Licenças para uso da coletânea de softwares Adobe Creative Cloud para Desktops (Governamental) por 36 meses.	Sim	Sim	16	R\$ 20.000,0000	R\$ 320.000,0000	14/11/2018 09:24:22
10.242.721/0001-61	BUYSOFT DO BRASIL LTDA Marca: adobe Fabricante: adobe Modelo / Versão: CC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Licenças para uso da coletânea de softwares Adobe Creative Cloud (Governamental) por 36 meses.	Não	Não	16	R\$ 22.000,0000	R\$ 352.000,0000	13/11/2018 16:13:42



Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

19/06/2019 13:47:00

Órgão: 52000 - MINISTERIO DEFESA UASG Gerenciadora: 112408 - HOSPITAL DAS FORCAS ARMADAS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº da Licitação: 00054/2018 Nº da IRP: 00076/2018 Nº do Processo: 60550019951201 Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Nº do Item: 11 Tipo do Item: Material Item: 150830 - SOFTWARE

Descrição Detalhada: Adobe Creative Cloud - Assinatura por 36 meses

Quantidade Publicada: 3 Unidade de Fornecimento: LICENÇA

Fornecedores

Classificação	Fornecedor	Marca do Material	Quantidade Homologada	Quantidade Autorizada	Valor Unitário Homologado (R\$)	Valor Unitário Renegociado (R\$)	Ação
1º	04.198.254/0001-17 - MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	ADOBE	3	0	10.080,0000	-	Visualizar





Consultas

Ambiente: **PRODUÇÃO**

Visualizar Item SRP

19/06/2019 13:39:19

Órgão UASG Gerenciadora

Modalidade de Licitação Nº da Licitação Nº da IRP Nº do Processo Gerenciada/Autorizada ME/SGD

Nº do Item Tipo do Item Item

Descrição Detalhada

Quantidade Publicada Unidade de Fornecimento

Detalhes do Item | Solicitações do Item | UASGs do Item | Fornecedores do Item

Quantidade Homologada Data da Assinatura da Ata Vigência da Ata a

Resumo das quantidades da Gerenciadora + Participantes

Contratada Empenhada Saldo para Contratação Saldo para Empenho

Resumo das quantidades das Caronas

Máximo para Adesões Aguardando Autorização Autorizada Contratada Empenhada Saldo para Adesão

Gestores vinculados

Nome	Telefone
ILSON NOGUEIRA DOS SANTOS	(92) 8452-5669
EDVALDO PINTO MANINHO	(61) 3966-2322
RENATA LIGIA DE LIMA	(61) 3966-2225
MARINA RODRIGUES GOULART CARVALHO	(61) 9650-2533
RAYSSON CARDOSO PEREIRA	(61) 9360-8254
JOAO DE SOUSA ROCHA	
JOAO CARLOS RAMOS PEREIRA	(61) 3966-2322
MARLI ALVES DE CARVALHO	(61) 3966-2265
RICARDO BARBOSA MENA	(61) 3966-2496
FABIANE FERREIRA RAMOS	
JOAO BATISTA DA SILVA	(61) 3966-2496
SAVIO DOMINGOS DE ARAUJO MEDEIROS	(61) 3966-2306
PAULO TONIS AGUIAR DA SILVA	(61) 3966-2322
RONALDO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	(85) 3403-7424
DANIEL DE SOUZA LIMA	(32) 3966-2432
THIAGO AURELIO COSTA SOUSA	
IVANETE DE BASTOS DOS SANTOS	(61) 3966-2265
LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID	(61) 3966-2457
MARCIO LOPES MENDES	(61) 3966-2498
TARCISIO BELCHIOR ACOSTA DO PRADO	(61) 3966-2322
JORGE RICARDO AUREO FERREIRA	(61) 3312-4214
DANILO LUSTOSA	(61) 3966-2407
ALINE FALCAO GARAY MENEZES	(61) 3966-2407
DANILO CRUZ GOMES	(61) 3966-2496
MAXSUEL TONIS AGUIAR DA SILVA	(61) 3966-2306
JOELMA GOMES RIBEIRO	(61) 3966-2225
JAILTON CORREIA FRAGA	
LUIZ HENRIQUE CESARIO	
JOCEMAR DE LIMA	
ANTONIO ADALBERTO DE LIMA SILVA	(61) 3966-2265
THATIANA SIQUEIRA DE FREITAS	(21) 2457-1707
ROGERIO DE MORAES SILVA	
LUCLECIO FEITOSA CORREIA DE SOUZA	(61) 3966-2322
KLINGER SANTIAGO DOS SANTOS	(61) 3966-2407
CASSIANO DIAS DE SOUZA	(61) 3966-2323
PAULO CEZAR TOMAZ DE SOUZA	
MARCOS VINICIUS GOMES DA SILVA	(61) 3966-2323

Locais de Entrega

Município/UF para Entrega	Quantidade
97012 - BRASÍLIA/DF	3